

LEI Nº 566

Concede auxílio à "Escola de Samba Sociedade Recreativa" do Clube América

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à "Escola de Samba Sociedade Recreativa" do Clube América, desta cidade, a título de ajuda, um auxílio de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de instrumentos para o conjunto musical da referida Entidade.

Art. 2º - A despesa mencionada na presente lei correrá por conta da verba " Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - 03 Encargos Diversos: Despesas Imprevistas", do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de fevereiro de 1965.

Paulo V. Semarck
Prefeito Municipal

Alencar Figueiredo Machado
Secretário

A Câmara Municipal
para arquivo.

18/2/1965.

Art. 3º - Paulo V. Semarck

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
6 de maio de 1965.

Paulo V. Semarck
Prefeito Municipal